



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina no seu artigo 14 que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 17.341, de março de 2021, estabelece normas gerais sobre a segurança escolar, entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino;

**CONSIDERANDO** as notícias divulgadas na imprensa sobre a ação desastrosa da Guarda Civil Metropolitana na EMEF Pedro Nava no dia 05 de julho do presente ano, onde os Guardas Civis fizeram uso de spray de pimenta para separar briga entre estudantes de 11 a 14 anos;

**CONSIDERANDO** que a Guarda Civil Municipal exerce o importante papel na prevenção da violência e mediação de conflitos no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** que compete a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a fiscalização, monitoramento e acompanhamento das ações da Guarda Civil Metropolitana;

**REQUEIRO**, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado a Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Elza Paulina de Souza, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para que responda às seguintes questões:

- a) Há alguma sindicância aberta para apurar os fatos acima mencionados?
- b) É comum ações desse tipo nas escolas do município?
- c) Como está a formação de mediação de conflito dos GCMs?

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador